



Número: **0007150-30.2015.8.15.2001**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **09/03/2015**

Valor da causa: **R\$ 100,00**

Assuntos: **Usucapião Especial (Constitucional)**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SILVIA CAROLINA SANTANA DA SILVA (AUTOR)		Rainier Freitas Rodrigues (ADVOGADO)	
FLORIANO MIRANDA DE OLIVEIRA (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33789 860	31/08/2020 16:50	Ofício	Ofício (Outros)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Juízo do(a) 3ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP:
58013-520

Tel.: () ; e-mail:

Telefone do Telejuiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



Ofício nº 104 /2020

v.1.00

JOÃO PESSOA-PB, 31 de agosto de 2020

Nº DO PROCESSO: 0007150-30.2015.8.15.2001

USUCAPIÃO (49)

AUTOR: SILVIA CAROLINA SANTANA DA SILVA

REU: FLORIANO MIRANDA DE OLIVEIRA

Ilm^o(ª). Sr(a).

Oficial do Cartório EUNÁPIO TORRES

Altiplano Cabo Branco - Nesta

Assunto: Retificação de número e informação de isenção de pagamento

Ilmo(a). Sr(a).,

Pelo presente, venho por meio deste expediente, de acordo com o que consta nos autos do processo de nº **0007150-30.2015.8.15.2001**, demandado por **AUTOR: SILVIA CAROLINA SANTANA DA SILVA**, contra **REU: FLORIANO MIRANDA DE OLIVEIRA**, para informar o teor do Despacho/Decisão de Id 33757140, proferido no referido processo, a saber: " Vistos, etc. Em resposta ao ofício recebido nº. 0561/2020/MD (ID 32900498), oficie-se ao Cartório Eunápio Torres para retificar a numeração do imóvel e informar acerca da isenção do pagamento dos emolumentos extrajudiciais, por se a parte beneficiária da gratuidade de justiça, consoante art. 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil e art. 247 do Código de Normas Extrajudicial do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Diante do exposto, e com base na certidão de ID 33717608, que diz: "Certifico e dou fé que, em atenção ao despacho de ID 33395581, bem como, em resposta ao item I, do Ofício nº 0561/2020/MD, **que o a numeração da casa de nº 852**, mencionada na 3ª linha do Mandado de ID 32690209, **não existe**, foi tão-somente, parte do texto de um antigo mandado que não foi deletado", **cumpra-se o Mandado de Registro de ID 32690209, observando-se o teor da certidão supra, bem como, do despacho de Id 33757140** que informa acerca da isenção do pagamento dos emolumentos extrajudiciais por parte da Autora Sílvia Carolina Santana da Silva, eis que a mesma é beneficiária da gratuidade de justiça, consoante art. 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil e art. 247 do Código de Normas Extrajudicial do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Atenciosamente,

SILVANA CARVALHO SOARES

Juíza de Direito



PARA VISUALIZAR O DESPACHO DE ID 33757140 ACESSSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 20083110235859100000032299578

PARA VISUALIZAR O OFÍCIO 0561/2020 e O MANDADO DE REGISTRO ACESSSE OS LINKS:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 20080320533929000000031500583 e 20072810181139200000031307548 respectivamente

